João LOFF BARRETO
ADVOGADO

ICTL6483-08

RELATÓRIO

4 estudantes Timorenses em Jacarta

1. No dia 3 de Setembro de 1986 foi preso na Universidade Católica "Uni-Ka Atma Jaya", em Jacarta, o estudante finalista de Direito, ANTONINO GONÇALVES, de 34 anos de idade, natural de Atsabe, Timor-Leste.

2. No dia 16 de Setembro de 1986 foi preso em sua casa, em Jacarta, por volta da meia-noite, JOÃO FREITAS DA CÂMARA, estudante universitário, de 29 anos de idade, natural de Zumalai-Suai, Timor-Leste.

3. No dia 17 de Setembro foi preso em sua casa, cerca das 5 horas da manhã, FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, estudante universitário, 30 anos de idade, natural de Viqueque, Timor-Leste.

4. Nos três casos, os detidos foram levados para a cadeia num carro fechado e de olhos vendados. Foram submetidos a trabalhos forçados (escavações, acarretamento de pedras e areia) e foram obrigados a assinar um documento ("Berita Acara", que quer dizer, "Relatório de Investigação") em que negavam ter sido torturados durante o processo de investigação e interrogatórios.

.../...

.../...

5. No dia 11 de Outubro os três estudantes foram inesperadamente libertados, sob ameaça , no caso de relatarem como tinha decorrido o período de detenção , de serem mortos por "deconhecidos"...

6. Desde então sucederam-se as intimidações e a permanente vigilância por parte da polícia indonésia.

7. No dia 17 de Outubro os três estudantes e ainda outros dois, ABÍLIO OLIVEIRA SERENO, 29 anos de idade, natural de Ainaro, Timor-Leste e FERNANDO DA SILVA, 27 anos, natural de Dili, foram abordados por um elemento da polícia política que lhes ofereceu passagens gratuitas para regressarem a Dili no dia 22 do mesmo mês, a fim de aí passarem, dizia , um curto período de férias. Isto em altura de pleno funcionamento das aulas na Universidade.

8. Entretanto, Portugal decide não comparecer à reunião entre a CEE e a ASEAN, a realizar em Jacarta no mês de Outubro.

9. No dia 20 de Outubro, 4 dos 5 estudantes visados, ANTONINO GONÇALVES, ABÍLIO SERENO, JOÃO FREITAS DA CÂMARA e FERNANDO DA SILVA , entraram na Embaixada da Holanda em Jacarta, pedindo asilo político àquele País.

.../...

.../...

10. A sua decisão foi tomada tendo em conta o "convite" acima mencionado, a perseguição de que se sentiam alvo, o conhecimento da sorte que as autoridades indonésias têm reservado a milhares de compatriotas seus, e a onda de prisões que recomeçou em Julho de 1986 (chegando a atingir timorenses com responsabilidades na actual administração do território).

11. Escolheram a Embaixada da Holanda pois sabiam que a Holanda era um país respeitador dos Direitos do Homem e que, além de possuir grande influência política e económica sobre a Indonésia, havia sido encarregado por Portugal de defender os seus interesses na área.

12. Acresce que a Holanda tinha tradições de defender intransigentemente os asilados políticos, como é exemplo recente o caso muito falado de Klaas de Jonge , na África do Sul.

13. Sabiam, finalmente, que na Segunda Guerra Mundial centenas de Holandeses fugidos ao nazismo haviam encontrado refúgio em Portugal.

14. Contra o que esperavam, o Embaixador Holandês recusou conceder-lhes asilo político, ameaçando-os de os entregar à polícia indonésia se não abandonassem a embaixada. Entretanto...

.../...

.../...

15. Já com a Embaixada rodeada pela polícia indonésia, o Embaixador autorizou a entrada naquela missão diplomática a 4 funcionários indonésios, um dos quais o Reitor da Universidade Católica de Jacarta, Dr.Bonang, para pressionarem os 4 estudantes a abandonar a Embaixada, sob a ameaça de , não o fazendo voluntariamente, serem levados à força.

16. Entretanto, em 22 de Outubro o Ministro dos Negócios Estrangeiros Holandês encontrou-se em Jacarta com o seu homólogo Indonésio, Dr. Mochtar. Nas negociações havidas, este garantiu àquele que se os 4 estudantes abandonassem voluntàriamente a Embaixada, e se Portugal acedesse a conceder-lhes passaportes, poderiam aguardar em segurança a chegada dos passaportes de Portugal, para depois deixarem a Indonésia, o que lhes seria concedido.

17. Com base neste acordo, nesse mesmo dia 22 de Outubro o Reitor da Universidade Católica de Jacarta entregou aos 4 estudantes uma "declaração" manuscrita, na qual garantia solenemente, em nome do Ministro dos Negócios Estrangeiros Indonésios, que os 4 estudantes poderiam aguardar em segurança em Jacarta até obterem "passaportes de Portugal" (sic).

.../...

.../...

13. Noutra Declaração idêntica do mesmo Reitor, datada de 27 de Outubro (dactilografada em papel da Universidade), os indonésios voltam a dar a garantia de que os quatro estudantes não seriam perseguidos criminalmente, estando em segurança "até que tenham deixado a Indonésia" (sic).

19. Aliás, nas primeiras declarações que prestou sobre o assunto à imprensa, o Ministro Indonésio Dr. Mochtar confirmou que os estudantes poderiam sair da Indonésia, querendo.

20. Interrogado pela imprensa no dia 22 de Outubro, o porta-voz da Embaixada da Holanda em Jacarta, embora confirmando a presença dos 4 estudantes no interior da Embaixada, recusou-se a dizer se os estudantes tinham pedido asilo político no interior da missão, alegando "nada poder revelar enquanto o Ministro Holandês dos Negócios Estrangeiros estivesse em Jacarta".

21. Interrogado por sua vez pela imprensa em 22 de Outubro, o Ministro dos negócios Estrangeiros Holandês confirmou que tivera nesse dia uma reunião com o seu homologo Indonésio sobre a questão dos 4 estudantes refugiados na Embaixada, dizendo :"continuam connosco".

.../...

.../...

22. Nos seus relatos, a imprensa refere a existência do pedido de "asilo político" (Associated Press, na Austrália).

23. Perante repetidas ameaças de voltarem a ser presos feitas, quer por funcionários da Embaixada Holandesa, quer por elementos indonésios, os 4 estudantes decidiram abandonar o edifício da Embaixada, confiados na palavra do Embaixador da Holanda (segundo o qual a Indonésia tinha acedido a deixá-los sair com passaportes portugueses) , e no teor das garantias escritas pelo Reitor da Universidade Católica (em nome do Ministro Mochtar).

24. Logo após os 4 estudantes terem abandonado a Embaixada Holandesa, verificou-se a súbita alteração das posições inicialmente tomadas, quer pela Holanda, quer pela Indonésia. Assim,

25. Interpelado no seu regresso de Jacarta por activistas dos Direitos do Homem, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Holanda, Van Der Broek, afirmou que a única garantia recebida do seu homólogo indonésio, Dr. Mochtar, foi a de que nada aconteceria aos quatro jovens se estes abandonassem a Embaixada Holandesa (cfr. "O Dia", de 25/10/86).

.../...

.../...

26. Por sua vez o Ministro Indonésio, Dr. Mochtar, declarou em 24 de Outubro à imprensa que "caso estes estudantes consigam o que pretendem, muitas outras pessoas tentarão deixar o País pela mesma razão". Todavia, e segundo o relato da imprensa, o Ministro indonésio "não pôs de parte a possibilidade de os quatro estudantes virem a conseguir a obtenção de passaportes portugueses para poderem partir" (cfr. "O Dia" de 25/10/86).

27. Informado pela Embaixada da Holanda em Jacarta, o govêrno português decidiu, passados alguns dias, conceder aos citados estudantes o passaporte português e responsabilizar-se pelas viagens para Lisboa, pelo que instruiu o governo Holandês, representante dos interesses portugueses em Jacarta, nesse sentido.
Esta decisão foi publicamente reconhecida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros português em declarações à imprensa portuguesa, e mais recentemente em carta dirigida à Ordem dos Advogados Portugueses.

28. Em meados de Novembro, os 4 estudantes timorenses foram informados pela Embaixada Holandesa em Jacarta de que esta tinha já em seu poder os passaportes portugueses.

.../...

.../...

29. No final do mês de Novembro a Embaixada da Holanda em Jacarta pediu às autoridades indonésias os vistos de saída para os quatro timorenses.

2 . No dia 6 de Dezembro, a Comissão para os Direitos do Povo Maubere recebeu uma NOTA URGENTE da Comissão Justiça e Paz holandesa, dizendo que o governo holandês tinha informado que as autoridades indonésias levariam meses a conceder os vistos de saída solicitados.

30. Vendo que Portugal tinha concedido passaportes aos quatro estudantes, e estava disposto a pagar-lhes as viagens, a Indonésia mudou a sua argumentação. Assim,

31. Em declaração à imprensa, o Ministro dos Negócios Indonésio Dr. Mochtar afirmou que a Indonésia não passaria "vistos" de saída aos 4 estudantes enquanto estes reivindicassem a nacionalidade portuguesa, dado que depois da integração de Timor-Leste na Indonésia tinham adquirido a nacionalidade indonésia. Ainda segundo o mesmo Ministro, a saída dos 4 estudantes de Jacarta com passaportes portuguesas fazia perigar a política de integração de Timor-Leste, defendida pela Indonésia.

.../...

.../...

32. Pelo seu lado, o Ministério dos Negócios Estrangeiros Holandês, em reunião havida com a Comissão "Justitia et Pax" holandesa, informou esta organização que a Holanda não estava em posição de pressionar a Indonésia a deixar sair do país os 4 estudantes, visto que tal garantia nunca havia sido anteriormente dada pela Indonésia à Holanda.

33. Entretanto, o Embaixador da Holanda em Jacarta afirmava à comunicação social que os 4 estudantes nunca lhe tinham pedido "asilo político" mas sim, e apenas, passaportes portugueses...

34. Rebatendo os argumentos da Indonésia, o advogado dos 4 estudantes declarou à comunicação nacional portuguesa e estrangeira:

a) A Indonésia falta à verdade, e viola os compromissos que assumiu face à Holanda e aos 4 estudantes.

b) No acordo de 22 de Outubro firmado entre os ministros holandês e indonésio, previa-se expressamente a saída dos 4 estudantes com passaportes portugueses.

c) A questão da "nacionalidade" é um pretexto inventado pela Indonésia.

d) Os 4 estudantes são alheios à disputa juridico-diplomática entre Portugal (que diz que os 4 estudantes são portugueses) e a Indonésia (que

.../...

.../...

diz que eles são indonésios).

e) Nesta disputa entre Estados independentes, os 4 estudantes não têm papel a desempenhar. Só se for como "refens" da Indonésia...

f) Os 4 estudantes não baseiam a sua pretensão a deixar a Indonésia em qualquer argumento de "nacionalidade".

g) Baseiam-na apenas no seu "direito à liberdade".

h) Se a questão da "nacionalidade" preocupa a Indonésia, então deixe sair os 4 estudantes com passaportes indonésios.

i) Se a política de integração de Timor-Leste é sólida, justa e consumada, não se percebe como pode ser abalada apenas com a saída de 4 estudantes...

j) Se a integração de Timor-Leste foi voluntária e democráticamente aceite pelos timorenses, então não se percebe por que razão a Indonésia obriga 4 estudantes a viver naquele país contra a sua vontade...

35. Desmentindo e criticando a posição da diplomacia holandesa, o advogado dos 4 estudantes disse à Comunicação Social:

a) É falso que os 4 estudantes não tenham pedido asilo político à Holanda.

.../...

.../...

b) É falso que a Holanda não tenha obtido da Indonésia a garantia formal de que os 4 estudantes poderiam sair com passaportes portugueses.

c) A actuação da missão diplomática da Holanda em Jacarta, ao negar asilo político aos 4 estudantes e ao ameaçar entregá-los à polícia, violou gravemente os direitos humanos mais elementares.

d) É uma actuação discriminatória, visto contrariar precedentes firmados pela diplomacia holandesa noutros casos de asilo político.

e) Ignora os interesses de Portugal, que a Holanda se obrigara a representar fielmente.

f) Em contrapartida, serve os interesses da Indonésias, um país que, contrariamente a Portugal, não pertence à CEE.

36. Recentemente, a Indonésia declarou que não aceitava que a Holanda, de futuro, continuasse a representar Portugal no caso dos 4 estudantes, devendo os contactos prosseguir no quadro das respectivas representações diplomáticas nas Nações Unidas.

Trata-se, aparentemente, de uma "saída airosa" para a Holanda, posta a correr pelos indonésios para salvar a face daquele país.

Na verdade, consta que foi Portugal quem decidiu dispensar os "bons" ofícios da Holanda no presente caso.

.../...

.../...

37. A situação dos 4 estudantes timorenses actualmente é a seguinte: encontram-se em casa de amigos em Jacarta; foram-lhe cortadas as bolsas de estudo, pelo que a situação financeira começa a não garantir a simples subsistência; continuam a manter um contacto regular com a Embaixada holandesa mas sem que lhe seja autorizado entrar no perímetro da missão; estão constantemente pressionados por visitas da polícia política, chamadas telefónicas anónimas, ameaças de morte etc..

38. O próprio governador de Timor Mário Carrascalão os visitou, intimando-os a regressarem a Dili; o seu estado psicológico é de uma grande ansiedade e temor pelo que lhes possa suceder, receando ser raptados ou mortos se não forem imediatamente autorizados a abandonar a Indonésia.

39. A Indonésia não deixa sair os 4 estudantes pois receia o seu testemunho na Europa sobre o genocídio cometido em Timor-Leste.

40. Com efeito, estes 4 estudantes não tem familiares em Timor – ou foram mortos na guerra ou estão exilados em Portugal — com os quais a Indonésia possa fazer chantagem sobre os estudantes, para assim os for-

.../...

.../...

car ao silêncio.

41. Não restam dúvidas de que foi a pronta actuação da comunidade internacional, alertada pela Amnistia Internacional, que lhes poupou a vida.

42. Enquanto centenas de timorenses foram presos durante os últimos meses em Timor Leste, não se sabendo do seu paradeiro, a prisão destes 4 estudantes em Jacarta deu origem a uma cadeia de protestos, incluindo uma manifestação de funcionários da CEE junto da embaixada da Indonésia, em Bruxelas (23 de Setembro/1986), suscitando nas Embaixadas da Austrália e dos Estados Ulidos da América preocupação quanto ao caso.

43. A actuação do Governo Português, ao conceder aos estudantes timorenses o passaporte português, foi muito importante. No entanto, ela por si só não chega para resolver o problema. Torna-se necessário fazer sentir junto do Governo Holandês toda a inquietação que o arrastamento do caso está a provocar e o perigo a que os 4 timorenses continuam sujeitos. Torna-se necessário fazer sentir ao Governo Indonésio que a Comunidade Internacional acompanha de perto o caso, e que exige que as promessas dadas pela Indonésia sejam cumpridas no mais curto espaço de tempo. Todas as iniciativas não serão demais para salvar a vida dos 4 estudantes.

Lisboa, 20 de Março de 1987

O ADVOGADO:

(João LOFF BARRETO)